FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12/05/2014 10:49:29, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0005098-97.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**Exeqüentes: Banco Santander Sa e Livorno Fundo de Investimento Em Direitos

Creditórios Não Padronizados

Executados: Edson Aparecido Alves, José Alves e Luiz Xv São Carlos Colchões

Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Diante do silêncio do exequente em informar se recebeu seu crédito, é de se reconhecer que os executados quitaram integralmente o quanto prometido no acordo celebrado. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 12 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.